



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
GABINETE PARLAMENTAR
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE FREITAS



Exmo. Sr. Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 287
Em 07/06/17/14.00
Patricia Gomes

O vereador que este subscreve, regimentalmente amparado e cumprindo a função fiscalizadora inerente ao mandato parlamentar, na forma do artigo 29 da Constituição da República, apresenta à Mesa, para que, ouvido o Plenário, e após aprovado, seja remetido o presente **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** ao Sr. Prefeito Municipal e ao Secretário de Administração, para que nos prazos da Lei adote as providências necessárias para a nomeação de aprovados no concurso público do ano de 2013, especificamente no cargo de pedreiro.

JUSTIFICATIVA

A regra para ingresso no cargo público é através de concurso público sendo que a contratação temporária é exceção à regra. Todavia não pode o município contratar de forma temporária em detrimento de aprovados em concurso público. Segue alguns entendimentos jurisprudenciais de nossos tribunais superiores.

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PRETERIÇÃO DE APROVADOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de que, comprovada a necessidade de contratação de pessoal, deve-se nomear os candidatos aprovados no certame em vigor em detrimento da renovação de contrato temporário. Agravo regimental a que se nega provimento" (AI 684.518-AgR, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJe 29.5.2009).

TJ-SC - Apelacao Civel em Mandado de Seguranca MS 135957 SC 2001.013595-7 (TJ-SC)

Ementa: ADMINISTRATIVO

- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM DETRIMENTO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO - AFRONTA ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (CF, ART. 37, INCS. II E IX E LEI N. 8.745 /93, ART. 1º)- DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO - DESVIO DE FINALIDADE CARACTERIZADO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA A validade da contratação de servidores por tempo determinado, mesmo que pelo regime de terceirização, está condicionada aos rígidos critérios elencados no inc. IX do art. 37 da

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 19/06/2017

Presidente
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
GABINETE PARLAMENTAR
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE FREITAS



Constituição Federal e aos termos da Lei n. 8.745 /93, acrescidos das disposições contidas na lei local. Inviável e ilegal esse tipo de contratação quando efetivada em detrimento do direito de candidato aprovado em concurso público para o mesmo cargo.

Tal pedido de providências se faz necessário diante de denúncia apresentada a este vereador que subscreve e aparentemente se confirma diante dos documentos solicitados e apresentados pela Secretaria de Administração Municipal, em anexo, sendo uma afronta à Lei e aos direitos dos aprovados no certame.

Assim, espera-se o aval dos demais pares desta Casa e o pronto atendimento por parte do Poder Executivo.

Mariana, 06 de Junho de 2017.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR.
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19 / 06 / 2017

Presidente

Secretário



PREFEITURA DE MARIANA

Secretaria Municipal
de Administração

Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana - MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9061

www.mariana.mg.gov.br

Comunicação Interna

Nº 272/2017

Data: 06/04/2017

De: Elaine Cristina Lucas de Carvalho - Coordenadoria Gestão de Recursos Humanos

Para: Ênio Eduardo Pontes Pereira – Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no ofício de nº 50/2017 a pedido do parlamentar Antônio Marcos Ramos de Freitas. Segue abaixo as informações sobre o questionamento do mesmo:

- 1 – 22 servidores efetivos;
- 2 – 1 servidor licenciado;
- 3 – 2 vagas em aberto;
- 4 – Relatório em anexo.

Informamos ainda, que as vagas legais para o cargo de pedreiro é no total de 24 servidores.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19 / 06 / 2017

Presidente

Secretário

Elaine Cristina Lucas Carvalho
Coordenadora de Gestão e
Recursos Humanos

Elaine Cristina Lucas de Carvalho
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Ênio Eduardo Pontes Pereira
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento Econômico

Recebido por:

Data: